

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI****CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - ASSESSORIA SECRETARIA EXECUTIVA - CEE - SEDUC-PI**

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, <http://www.seduc.pi.gov.br>

Processo nº 00011.004311/2025-85

Teresina-PI, 22 de setembro de 2025

RESOLUÇÃO CEE/PI Nº 133/2025

Reconhece, até 31 de julho de 2030, o curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Saúde Bucal, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, na modalidade de Educação a Distância – EaD, nas formas Concomitante e Subsequente, ministrado pelo UNICESP, rede privada, em Campo Maior (PI).

O Presidente do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Processo CEE/PI nº 279/2024,

CONSIDERANDO o Parecer CEE/PI nº 128/2025, relatado pela Cons^a Débora de Fátima Mendonça Santos Cavalcanti, aprovado na Sessão Plenária do dia 21 de agosto de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Reconhecer, até 31 de julho de 2030, o curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Saúde Bucal, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, na modalidade de Educação a Distância – EaD, nas formas Concomitante e Subsequente, ministrado pelo UNICESP, rede privada, situado na Rua Professora Mulata Lima, nº 57, Bairro Fátima, CEP: 64.280-000, em Campo Maior (PI), mantido pela firma UNICESP - Centro de Educação Superior Piauiense Limitada, sob o CNPJ nº 23.312.492/0001-56.

Art. 2º - Determinar que a direção da escola cumpra o expresso no Parecer CEE/PI nº 128/2025.

Art. 3º - Determinar à direção do UNICESP que submeta os diplomas expedidos aos alunos concluentes do curso em apreço à devida autenticação pelo setor próprio da SEDUC, somente a partir de quando os mesmos terão validade.

Art. 4º - Determinar, ainda, que a escola dê publicidade a este ato autorizativo, conforme a Resolução CEE/PI nº 319/2006.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 21 de agosto de 2025.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva
Presidente do CEE/PI

HOMOLOGO a Resolução CEE/PI nº 133/2025 do Egrégio Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina (PI).

Francisco Washington Bandeira Santos Filho
Secretário de Estado da Educação



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS FILHO - Matr.1920716, Secretário de Estado da Educação**, em 22/09/2025, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA - Matr.0085954-X, Conselheiro**, em 23/09/2025, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0020304607 e o código CRC 8970BE4F.